

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, no termos do diploma supra mencionado.

21 — Prazo de validade — O Procedimento Concursal é válido para o recrutamento de preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

28 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

304859842

Aviso n.º 14149/2011

Recrutamento para contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho, na categoria e carreira geral de técnico superior, constante do mapa de pessoal da CMM.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro (LVCR), tendo em conta o artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprova medidas de consolidação do PEC, conjugado com o n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (OE 2011) e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, artigo 50.º e artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Madalena do Pico de 21 de Abril de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados, constantes no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena do Pico, na categoria e carreira geral de Técnico Superior.

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

2 — Postos de Trabalho a ocupar:

2.1 — Referência A — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior para exercício de funções na área de Recursos Humanos, afecto à Divisão Administrativa.

2.2 — Referência B — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior para exercício de funções na área de Engenharia Florestal, afecto à Divisão de Urbanismo e Ambiente.

2.3 — Referência C — 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior para exercício de funções na área de Engenharia Civil — Ramo de Planeamento Urbano, afecto à Divisão de Urbanismo e Ambiente.

3 — Local de Trabalho: Referência A — Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal da Madalena do Pico; Ref.ªs B e C — Área do Concelho da Madalena.

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

4.1 — Referência A — 1 posto de trabalho (Recursos Humanos) — Executar actividades inerentes às desenvolvidas pela Divisão Administrativa, nomeadamente no desempenho de funções consultivas, de planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado na área de Recursos Humanos.

4.2 — Referência B — 1 posto de trabalho (Engenheiro Florestal) — executar actividades inerentes às desenvolvidas pela Divisão de Urbanismo e Ambiente, nomeadamente assessoria técnica na área de Engenharia Florestal.

4.3 — Referência C — 1 posto de trabalho (Engenheiro Civil) — executar actividades de assessoria técnica, planificar, organizar e coordenar a execução de trabalhos inerentes à área de Engenharia Civil, afecta à Divisão de Urbanismo e Ambiente.

5 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da LVCR.

6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o

n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal da Madalena) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento Concursal, sendo que a posição remuneratória de referência para a carreira e categoria de Técnico Superior corresponde à 2.ª Posição remuneratória e 15.º Nível da Posição remuneratória — € 1.201,48.

7 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º da LVCR, a declarar na candidatura:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos Especiais de Admissão:

8.1 — Referência A — 1 posto de trabalho (Recursos Humanos) — Habilitações Literárias exigidas — Licenciatura em Administração Pública.

8.2 — Referência B — 1 posto de trabalho (Engenheiro Florestal) — Habilitações Literárias exigidas — Licenciatura em Engenharia Florestal.

8.3 — Referência C — 1 posto de trabalho (Engenheiro Civil) — Habilitações Literárias exigidas — Licenciatura em Engenharia Civil — Ramo de Planeamento Urbano.

As Licenciaturas acima exigíveis, não poderão ser substituídas por qualquer outra formação ou experiência profissional.

9 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da LVCR e na alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:

- a) Relação Jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos de admissão fixados no presente aviso.

9.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por trabalhadores identificados no ponto anterior, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.2 — Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

10.2 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Madalena ou no sítio www.cm-madalena.pt, e entregues pessoalmente na Secção de Expediente Arquivo e Documentação, durante as horas de expediente, das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30 ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Madalena do Pico, Largo Cardeal Costa Nunes, 9950-324 Madalena do Pico, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, profissão, data de nascimento, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista, devendo indicar expressamente o posto de trabalho a que se candidata, mencionando a referência indicada no aviso).

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, documento de identificação civil (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade) e Contribuinte Fiscal, devendo ainda fazer-se acompanhar de *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, de onde conste designadamente as acções de formação, congressos ou afins e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmo não serem considerados.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação, a apresentação de documentos originais, comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Métodos de Selecção Obrigatórios e Critérios Gerais:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e como método de avaliação complementar será utilizada a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes ponderações:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — Ponderação de 70 %
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração Final (VF) — resulta da seguinte expressão:

$$VF = PEC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, são os seguintes: Avaliação Curricular (AC), excepto quando afastado por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes ponderações:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 70 %
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração Final (VF) — resulta da seguinte expressão:

$$VF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

Quando o método de selecção Avaliação Curricular (AC) for afastado por escrito nos termos do presente número, ficam os candidatos sujeitos aos métodos de selecção previstos no ponto 12 do aviso.

12.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) gerais e específicos, com a duração máxima de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.2.1 — Programa da Prova — basear-se-á na legislação a seguir indicada, sendo permitida a consulta da mesma:

Legislação comum a todas as Referências:

Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção;
 Lei n.º 159/99, de 14/09;
 Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04;
 Lei n.º 58/2008, de 9/09;
 Lei n.º 59/2008, de 11/09;
 DL n.º 209/2009, de 3/09;
 Lei n.º 66-B/2007, de 28/12;
 Código do Procedimento Administrativo;
 Código Civil.
 Legislação Específica a cada uma das referências:

Referência A (Recursos Humanos):

Constituição da República Portuguesa

Referência B (Engenharia Florestal):

Lei n.º 33/96, de 17/08;
 Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24/09;
 Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06;
 Portaria n.º 1139/2006, de 25/10;
 Decreto-Lei n.º 139/1989, de 28/04;
 Decreto Legislativo Regional n.º 15/1987/A, de 24/07;
 Decreto Legislativo Regional n.º 16/1989/A, de 30/08, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2000/A, de 21/06;
 Portaria n.º 72/1989, de 24/10;
 Decreto Legislativo Regional n.º 1/1989/A, de 31/03;
 Decreto Regulamentar Regional n.º 21-A/1989/A, de 18/07, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/1991/A;

Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/A, de 24/07;
 Decreto Legislativo Regional n.º 6/1998/A, de 13/04;
 Decreto Legislativo Regional n.º 12/1998/A, de 04/08;
 Decreto Regulamentar Regional n.º 13/1999/A, de 03/09;
 Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14/01;
 Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25/06;
 Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/A, de 09/07;
 Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009/A, de 05/05, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2009/A, de 18/08 e Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2009/A, de 12/10;
 Portaria n.º 56/2009, de 08/07, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 6/2009, de 27/07;
 Portaria n.º 22/2010, de 25/02, rectificada pela Declaração n.º 1, de 03/03;
 Portaria n.º 52/2010, de 31/05, rectificada pela Declaração n.º 10, de 21/06;
 Portaria n.º 63/2010, de 29/06;

Referência C (Engenharia Civil):

Lei n.º 48/98, de 11/08, e posteriores alterações;
 Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, e posteriores alterações;
 Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08;
 Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29/05 e posteriores alterações;
 Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29/05;
 Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29/05;
 Portaria n.º 137/2005, de 2/02;
 Portaria n.º 1474/2007, de 16/11;
 Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, e posteriores alterações;
 Decreto-Lei n.º 38382, de 07/08/1951, e posteriores alterações;
 Regulamento Geral de Taxas e Licenças de Obras Particulares — Aviso n.º 9838/2002 de 27/11 (2.ª série);
 Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A, de 17/10;
 Portaria n.º 232/2008, de 11/03;
 Portaria 216-B/2008, de 03/03;
 Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A, de 07/10;
 Portaria n.º 1268/2008, de 6/11;
 Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28/07;
 Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, e posteriores alterações;
 Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11/05;
 Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30/06;
 Decreto-Lei n.º 78/2006, de 04/04;
 Decreto-Lei n.º 79/2006, de 04/04;
 Decreto-Lei n.º 80/2006, de 04/04;
 Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/A, de 13/10;
 Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23/08;
 Lei n.º 31/2009, de 3/07;
 Portaria n.º 1379/2009, de 30/10;
 Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/12.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.4 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, tendo carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

15 — Composição do Júri:

Referência A — Presidente — Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, Técnico Superior;

Vogais efectivos — Dr.ª Sílvia Liliana Simões Sêco, Chefe da Divisão Administrativa, o qual substituirá o Presidente nas suas falhas e impedimentos, e Dr.ª Ana Cristina Palma Valério, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Dr.ª Catarina Isabel Rodrigues Marcos Lopes Ávila, Técnica Superior, e Dr. Bruno Roberto Gaspar de Faria, Técnico Superior;

Referência B — Presidente — Eng.º Jaime José Guerreiro Bento da Ponte, Técnico Superior;

Vogais efectivos — Eng.º Manuel António Dias Neves Sançana, Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, o qual substituirá o Presidente nas suas falhas e impedimentos, e Dr.ª Sílvia Liliana Simões Sêco, Chefe da Divisão Administrativa;

Vogais suplentes — Dr.ª Catarina Isabel Rodrigues Marcos Lopes Ávila, técnica superior e Eng.º José Maria Abreu da Costa, Técnico Superior;

Referência C — Presidente — Eng.º Manuel António Dias Neves Sançana, Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente;

Vogais efectivos — Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas falhas e impedimentos, e Eng.º Nuno Manuel Vieira Silva Monteiro, Técnico Superior;

Vogais suplentes — Dr.ª Sílvia Liliana Simões Sêco, Chefe da Divisão Administrativa e Dr.ª Catarina Isabel Rodrigues Marcos Lopes Ávila, Técnica Superior;

16 — Terminado o prazo de admissão de candidaturas previsto no presente aviso, os candidatos excluídos serão notificados para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

Os candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Câmara Municipal da Madalena e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

A valoração final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$VF = PEC \text{ ou } AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

Em que:

VF = Valoração Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

As listas unitárias de ordenação final dos postos de trabalho referenciados no presente aviso, após homologação, serão publicitadas na 2.ª série do *Diário da República*, no sítio do município www.cm-madalena.pt, bem como remetidas a cada candidato por correio electrónico ou officio registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — O período experimental para Técnico Superior — nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP), o período experimental é de 240 dias.

18 — O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do *Diário da República*, n.º 14/2008, de 31/07.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, o presente anúncio será publicado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data de publicação do *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal da Madalena e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de o candidato com deficiência exercer a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, no termos do diploma supra mencionado.

21 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

28 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

304859753

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 14150/2011

Abertura de procedimentos concursais comuns para contratação de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as respectivas alterações, n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses de 30 de Junho de 2011, e meu despacho de 01 de Julho de 2011, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para contratação dos seguintes trabalhadores para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na ECCRC, de acordo com a informação disponibilizada pela DGAEP, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta:

Ref. A — 1 Técnico Superior (Desporto);

Ref. B — 2 Assistentes Operacionais (Nadador-Salvador);

Ref. C — 2 Assistentes Operacionais (Auxiliar de Serviços Gerais).

2 — O local de trabalho é o Município de Marco de Canaveses.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Portaria 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Prazo de validade — Os procedimentos são válidos para os presentes postos de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — exercer funções em concordância com as competências e atribuições constantes da estrutura orgânica dos serviços e do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente as seguintes actividades: planeamento, elaboração, organização e controlo de acções desportivas, gestão e racionalização de recursos desportivos, concepção e aplicação de projectos de desenvolvimento desportivo;